



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 695/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

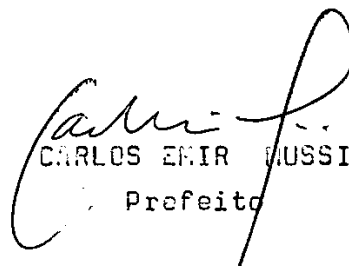
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância / de R\$ 65.834,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), nas seguintes rubricas:

3.1.1.3 - 1020.15824942.002	58.399,32
3.1.1.1 - 1020.01070212.001	<u>7.434,68</u>
T O T A L	65.834,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no Orçamento da Câmara Municipal a importância de R\$ 65.834,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros) na rubrica 3.1.3.2 - 1020. / 01070212.001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1979.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

87

Registro fls. _____, Lv° _____
Publicação: *Boletim Oficial*
nº. 67. II. 09
Edição de 01.05.1979

Devidor